



SEÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Estudo Técnico Preliminar 0978688/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Preliminarmente, informa-se que os serviços de vigilância e de segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Itapeva (UR-16) são atualmente prestados por meio do Contrato nº 101/2023, com previsão de término em 11/06/2024, fazendo-se necessária uma nova contratação para a continuidade dos serviços.

A contratação pretendida visa à proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao TCESP, uma vez que inibe sua depredação, violação, evasão, apropriação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público.

Cabe destacar que este Tribunal não possui pessoal suficiente e qualificado, nem estrutura para a execução direta dos serviços pretendidos.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir que o TCESP exerça as atividades essenciais ao cumprimento de sua missão institucional, assegurando a integridade tanto do patrimônio público, quanto dos servidores e de todos os que transitam em suas dependências.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O TCESP não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Tribunal, ocorreu mediante a publicação da Resolução TCESP nº 10/2023, no DOE-TCESP datado de 21/11/2023, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício.

(<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/regulamenta-ambito-tribunal-contas-estado-sao-paulo-plano-contratacoes-anual>)

Dessa forma, a contratação, ora proposta, **não** está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (**PCA 2024**) do TCESP.

III - requisitos da contratação;

O objeto pretendido consiste em **serviço comum**, de caráter **continuado** e **com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos.

A contratada não poderá transferir o presente objeto, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora pretendidos.

Será facultada a vistoria do local onde serão prestados os serviços.

Será obrigatória a apresentação de Autorização de Funcionamento para o exercício de atividades relativas à Segurança Privada expedida pela Polícia Federal.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A partir da análise das contratações anteriores e baseado na característica do imóvel que abriga a Unidade Regional de Itapeva, conclui-se pela necessidade a seguir:

Descrição do Posto	Quantidade
Posto de vigilância diurno, 12 horas diárias, das 07 às 19 horas, de segunda a domingo	01
Posto de vigilância noturno, 12 horas diárias, das 19 às 07 horas, de segunda a domingo	01

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Tendo em vista que este Tribunal não possui pessoal suficiente e qualificado, nem estrutura para a execução direta dos serviços pretendidos, a presente contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a continuidade dos serviços em tela.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Utilizando os valores referenciais oriundos do CADTERC 2024 (data-base: janeiro/2024), observa-se o montante de **R\$ 48.237,30** (quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos) para um período de contratação de **45 (quarenta e cinco) dias**.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Conforme descrito no item I, a solução proposta consiste na contratação dos serviços de vigilância e de segurança patrimonial armada.

Nesse sentido, será realizada a contratação de empresa especializada, com prazo de execução dos serviços por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Na situação em tela não se aplica o parcelamento, considerando que trata da contratação de um único serviço.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Ao realizar a presente contratação espera-se garantir a proteção dos bens móveis e imóveis da Unidade Regional de Itapeva, inibindo sua depredação, violação, evasão, apropriação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Comissão de Fiscalização do futuro Contrato será composta por servidores desta Diretoria de Contratos e Projetos (DCP) e da Unidade Regional de Itapeva, cabendo ao servidor da DCP a Gestão do ajuste.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Demanda vinculada aos seguintes Processos:

- 1) SEI nº 0005974/2021-12, que trata da proposta de contratação unificada dos serviços contínuos de vigilância e de segurança patrimonial armada para todas as edificações deste TCESP; e,
- 2) SEI nº 0023240/2023-87, que trata da proposta de contratação dos serviços contínuos de vigilância e de segurança patrimonial armada para a Unidade Regional de Itapeva (UR-16).

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Face ao objeto da contratação, tal requisito não se aplica.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, considerando o caráter de urgência da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/05/2024, às 00:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA SANTOS VIEIRA RODRIGUES, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 23/05/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0978688** e o código CRC **ADFC5294**.